



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 106/CNE/XVI

No dia 16 de setembro de 2021 teve lugar a reunião número cento e seis da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva.-----

A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão reviu o programa da visita da delegação da CNE da Guiné-Bissau, que consta do documento em anexo à presente ata. -----

A Comissão tomou conhecimento do despacho do Juiz do Juízo Local Cível de Faro, relativo aos tempos de antena e que consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, transmitir que a parametrização da aplicação informática disponibilizada foi feita com base na informação fornecida pela ERC, dela constando a Rádio TSF, classificada como de âmbito local e licenciada para emitir no concelho de Faro. -----

Carla Luís entrou após o tema anterior. -----

A Comissão tomou conhecimento do pedido de informação da LUSA, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ---
«A Comissão não deu indicação a Salvador Malheiro para remover a sua página de *Facebook* ou dela retirar quaisquer conteúdos.

Foram apresentadas três queixas contra a Câmara Municipal de Ovar por publicidade institucional, uma pelo B.E. e outra pela Coligação Movimento 2030



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(NC.PP), ambas relativas a outdoors, e duas por cidadãos relativas a publicações no Facebook.» -----

A Comissão tomou conhecimento do pedido do Jornal Económico, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por maioria, com o voto contra de Sérgio Gomes da Silva e a abstenção de Carla Luís, transmitir o seguinte: -----

«Não existe na lei qualquer proibição taxativa da invocação dos cargos previamente exercidos por candidatos ou seus apoiantes. Porém, face à exigência legal de neutralidade no exercício de funções públicas, a CNE tem vindo a apelar às candidaturas para que se abstenham de, nos seus materiais de propaganda, publicitar cargos públicos de candidatos e apoiantes como forma de obstar à confusão entre o exercício daqueles cargos e o exercício de direitos políticos pelos mesmos cidadãos.» -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Esclarecimento AL-2021

2.01 - Comunicados:

- Proibição de propaganda na véspera e no dia da eleição
- Transporte especial de eleitores organizado por entidades públicas
- Declarações políticas em dia de eleição

A Comissão aprovou, por unanimidade, os comunicados em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e determinou que fossem remetidos, consoante os casos, às candidaturas, juntas de freguesia e câmaras municipais, bem como disponibilizado no sítio da CNE na *Internet*. -----

AL-2021 – Neutralidade e imparcialidade / Publicidade institucional

2.02 - Processos:

- AL.P-PP/2021/74 - PS | JF Alverca do Ribatejo e Sobralinho (V.F. de Xira)
| Publicidade institucional (Boletins)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. No âmbito do processo eleitoral em curso, vem a Comissão Política Concelhia de Vila Franca de Xira do PS denunciar a esta Comissão os conteúdos incluídos no boletim da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, distribuído nas caixas postais da Freguesia em causa, nos dias 16 e 17 de julho. Juntou para o efeito diversos anexos, no total de 8 (edição do boletim de dezembro de 2020 e o de junho de 2021).

2. Notificado para se pronunciar, o Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho veio dizer, em síntese, que a publicação em causa foi colocada em produção na gráfica, recebeu-a e iniciou a sua distribuição pública por via digital a 30 de junho e em papel no dia 3 de julho, antes da fixação por Decreto do Governo da data das eleições de 26 de setembro.

3. Em face do exposto, notifique-se o PS para vir juntar prova de que a distribuição do boletim em causa ocorreu posteriormente à publicação do decreto que designou o dia das eleições.» -----

- AL.P-PP/2021/104 - Coligação Confiança | JF Santa Luzia (Funchal) | Publicidade institucional (Boletim informativo)

A Comissão deliberou adiar a análise do processo em epígrafe. -----

2.03 - Processos – CM Vila do Conde:

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2021/258, que consta em anexo à presente ata, tomou as seguintes deliberações: -----

- AL.P-PP/2021/113 - PS | CM Vila do Conde | Publicidade institucional (publicações no site e Facebook do município)

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante da referida Informação que, a seguir, se transcreve: -----

«1. No âmbito do processo eleitoral em curso, vem o PS de Vila do Conde denunciar a esta Comissão os conteúdos de duas publicações no site da Câmara